



RASTREABILIDADE

**Conheça tudo sobre um dos principais
procedimentos para a comercialização
de alimentos vegetais.**

Um breve histórico da rastreabilidade:

- Instituída pela INC MAPA/Anvisa nº 02 de 07 de fevereiro de 2018;
- É de cumprimento obrigatório em todos os pontos de comercialização em todos os estados do Brasil;
- Define os procedimentos para a aplicação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana;
- Tem como objetivo: auxiliar o monitoramento e controle de resíduos de agrotóxicos exercidos pelo MAPA e pela Anvisa.



Mas, afinal, o que é exatamente rastreabilidade?

O nome já diz tudo: rastreabilidade é uma série de procedimentos que permitem detectar a origem e acompanhar a movimentação de um produto ao longo de toda a cadeia produtiva com informações e documentais registrados. Ou seja, é uma forma de conhecer a história completa e o caminho percorrido pelo produto, desde o plantio até chegar ao consumidor.

CADEIA PRODUTIVA:

Produção - distribuição - embalagem (beneficiamento/manipulação) - armazenagem - consolidação - comercialização.



Quem deve realizar a rastreabilidade? Somente o produtor rural?

Não. Todos os elos da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos, desde a origem até o consumo. As etapas de produção primária, armazenagem, consolidação de lotes, embalagem, transporte, distribuição, fornecimento, comercialização, exportação e importação também devem realizar a rastreabilidade.

Quais produtos devem ser rotulados?

Todos os produtos vegetais frescos, ou seus envoltórios, suas caixas, sacarias e demais embalagens devem estar devidamente identificados, respeitando as legislações específicas sobre embalagens e rotulagem de produtos destinados à alimentação humana.

Produtos vegetais frescos: frutas, hortaliças, raízes, bulbos e tubérculos, embalados ou não, destinados ao consumo, após os procedimentos de colheita e pós-colheita, cujo estado de apresentação mantém as características de identidade e qualidade do produto vegetal fresco.

O que o produtor precisa fazer para atender à legislação?

Existem algumas necessidades fundamentais para realizar a rastreabilidade:

- ✓ **Identificar o produto com rótulo/etiqueta;**
- ✓ **Ter as informações básicas sobre a história do produto, desde o plantio até a colheita. Ex.: caderno de campo (registros dos insumos utilizados com a data da aplicação, etc.);**
- ✓ **Guardar a nota fiscal de venda do produto com informações de lote e variedade;**
- ✓ **Receituário agrônômico emitido por profissional competente.**

Por quanto tempo tem que guardar os registros?

Os registros das informações deverão ser mantidos à disposição das autoridades competentes por um período de 18 (dezoito) meses após o tempo de validade ou de expedição dos produtos vegetais frescos.



Exemplo de Nota Fiscal elaborada adequadamente com a variedade e número de lote

Descrição Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Alíquota ICMS
Tomate Caqui L.V. L* 1	cx 20Kg	30			
Tomate Cereja L. 4	cx 1Kg	250			
Repolho Verde L. 2	sc 20Kg	45			
Alface Lisa L. 25	cx 1dz	35			
Alface Americana L. 13	un cx	700			
Pepino Conserva L. 6	18kg	25			

NOTA FISCAL DE PRODUTOR	
Fornecedor: Sítio S... Atividade: Venda Endereço: Av. Dr. Gervásio Vidigal, 1946 - Pavilhão APA - Box 14 São Paulo	Nº Nota: 1076566-119 Data: 06/02/10 Valor: 427,30

Transportadora: João Melo Rua Manoel da Nóbrega, 158 São Paulo		Placa: QY9764 SP	Valor: 302.651.868-12
Quantidade: 100	Unidade: Caixa	Peso: 330 kg	Peso: 282 kg

*Na NPS, o lote pode ser abreviado somente com o "L".

O que é lote e como definir?

Segundo a INC 02/2018, lote é um conjunto de produtos vegetais frescos de uma mesma espécie botânica e variedade ou cultivar, produzidos pelo mesmo produtor, em um espaço de tempo determinado e sob condições similares.

O lote é definido pelo produtor e deve ser composto por culturas da mesma espécie e variedade, preferencialmente, que receberam o mesmo manejo e insumos desde o plantio.

Ex.: o lote pode ser definido pela data do plantio ou colheita.

O que o produtor deverá preencher no caderno de campo para a rastreabilidade?

Deve registrar os insumos agrícolas utilizados no processo de produção e de tratamento fitossanitário dos produtos vegetais frescos com respectivo receituário agrônomo emitido por profissional competente.



Exemplo de Caderno de Campo – Registro de Aplicações de Agrotóxicos

Produtor: _____

Identificador da Parcela: _____

Mês: _____ Ano: _____

Data Dia/ mês	Cultura	Canteiro/ gleba	Produto comercial utilizado	Forma de aplicação (pulverizador costal PC, pulverização mecanizada PM...)	Dosagem (g ou ml/ 100 l)	Volume da calda (litros/ha)	Indicação (praga, doença, etc.)	Período de carência (nº de dias)
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								

Exemplo de Planilha de Controle de Comercialização

Produtor: _____

Mês: _____ Ano: _____

[illegible]

Como podemos realizar a identificação?

Ela pode ser realizada através de:

- Etiquetas/rótulos impressos com letras e números, podendo também fazer uso de código de barras e/ou QR Code;
- Ela também pode ser realizada por qualquer outro sistema que permita identificar os produtos vegetais frescos de forma única.

É obrigatório usar o código de barras e/ou QR Code?

Não, depende do comprador ou do mercado para que se destina o produto. A utilização de rótulo ou etiqueta já contempla a exigência da INC 02/2018.

O que deve constar na etiqueta/rótulo de identificação?

- Nome ou razão social;
- CPF, IE ou CNPJ ou CGC/MAPA;
- Endereço completo ou, quando localizado em zona rural, coordenada geográfica; ou CCIR;
- Nome do produto;
- Variedade ou cultivar;
- Peso líquido ou unidade;
- Data embalagem;
- Lote;
- Não contém glúten.

Exemplo de rótulo:

Tomate-Cereja	
Produtor:	_____
Inscrição produtor:	_____
Endereço:	_____ N° _____
Município:	_____ Estado: _____
Data embalagem:	_____
Peso líquido:	_____ kg: _____ g: _____
Lote:	_____
Não contém glúten.	

Qual o prazo para implementação da rastreabilidade?

Existem prazos diferentes para determinados grupos de culturas, mas os produtores de frutas e hortaliças devem ficar bem atentos a esse tema e procurar se adequar o quanto antes, pois, para alguns produtos, o prazo terminou em agosto de 2018, conforme a tabela a seguir.





Prazo para implementação da rastreabilidade em diferentes cadeias produtivas

Grupos	07/agosto 2018	07/fevereiro 2019	07/fevereiro 2020
Frutas	Citros, maçã, uva	Melão, morango, coco, goiaba, caqui, mamão, banana, manga	Abacate, abacaxi, anonáceas, cacau, cupuaçu, kiwi, maracujá, melancia, romã, açaí, acerola, amora, ameixa, caju, carambola, figo, framboesa, marmelo, nectarina, nêspera, pêssego, pitanga, pera e mirtilo
Raízes, tubérculos e bulbos	Batata	Cenoura, batata-doce, beterraba, cebola, alho	Cará, gengibre, inhame, mandioca, mandioquinha-salsa, nabo, rabanete, batata yacon
Hortaliças folhosas e ervas aromáticas frescas	Alface, repolho	Couve, agrião, almeirão, brócolis, chicória, couve-flor	Couve chinesa, couve-de-bruxelas, espinafre, rúcula, alho-poró, cebolinha, coentro, manjerição, salsa, erva-doce, alecrim, estragão, manjerona, sálvia, hortelã, orégano, mostarda, acelga, aipo e aspargos
Hortaliças não folhosas	Tomate, pepino	Pimentão, abóbora, abobrinha	Berinjela, chuchu, jiló, maxixe, pimenta, quiabo

Como vai ocorrer a fiscalização e quem é responsável?

O **MAPA** é responsável por fiscalizar:

Packing house; Beneficiadores ou manipuladores; Centros de Distribuição; Armazenadores Atacadistas; Importadores; Consolidadores.

Como:

Monitoramento através do PNCRC/Vegetal;

Fiscalizações de investigação das não conformidades identificadas no PNCRC/Vegetal; fiscalizações de investigação das não conformidades recebidas através do Sistema RASFF (sistema de alerta rápido para alimentação e alimentação da União Europeia); fiscalizações programadas no Plano Operativo Anual da Inspeção Vegetal – POA.

A **ANVISA** é responsável por fiscalizar:

Varejistas (supermercados e feirantes).

Como:

Execução das ações do PARA – Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos/Ministério da Saúde.

O **CREA** é responsável por fiscalizar:

O exercício profissional na propriedade produtora/armazenadora.

Como:

Execução de ações de fiscalização em propriedades rurais, visando identificar o responsável técnico pela prescrição de agrotóxico (receituário agrônomo).



Iniciativa do GT Alimento Seguro:

- CEASA/RS - SDR/RS • SEAPI/RS • CEVS/SES
- LACEN/RS/SES • EVA/CGVS/SMS/PMPA • EMATER/RS
 - CREA/RS • MAPA-SFA/RS • FETAG
- ASSPCHERGS • EMBRAPA • FARSUL • SENAR RS
- SEAD/Casa Civil • MP/RS (CAOCON) • Sebrae RS

Para mais informações, procurar o escritório da Emater, o Sebrae, o Sindicato Rural ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais do seu município.

Elaboração:

